



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI N° 008/2000 - PGPMP

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2000 - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

111

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.679,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), vinculado à criação dos projetos conforme detalhamento a seguir:

0206.00 - Secretaria de Bem Estar Social

15	- Assistência e Previdência	
81	- Assistência	
4860	- Assistência Social Geral	
4861.026	- Avaliação Social de Benefício	
3120.00	- Material de Consumo	MPAS..... R\$ 2.512,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	MPAS..... R\$ 3.500,00
		SOMA R\$ 6.012,00
15	- Assistência e Previdência	
81	- Assistência	
4830	- Assistência ao Menor	
4831.27	- Projeto Cunhantã e Curumim	
3120.00	- Material de Consumo	FPM..... R\$ 6.667,00
3120.00	- Material de Consumo	MPAS..... R\$ 29.700,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	MPAS..... R\$ 75.300,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	FPM..... R\$ 5.000,00
		SOMA R\$ 116.667,00

TOTAL DO CRÉDITO GERAL R\$ 122.679,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos proveniente da assinatura de convênios e excesso de arrecadação conforme detalhamento a seguir:

- Repasse Revisão de Benefícios - MPAS	R\$ 6.012,00
- Repasse Cunhantã Curumim - MPAS	R\$ 105.000,00
- Excesso de Arrecadação - FPM	R\$ 11.667,00
TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 122.679,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, 15 de junho de 2000.

Ribeiro.
Francisco das Chagas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



GOVERNO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

OFÍCIO N° 362/00 - PGPMP

Parintins (AM), 15 de junho de 2000.

Ao
Excelentíssimo Sr.
JOSÉ WALMIR DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a esta Augusta Casa a Lei nº 008/2000 – PGPMP, sancionada por este Executivo.

Com a certeza do dever cumprido, despedimo-nos transmitindo-lhe nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Ribeiro
Francisco das Chagas Ribeiro
Prefeito Municipal em exercício